



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35, DE 24 DE março DE 2026.

RECEBEMOS
24 / 03 / 2026
[Assinatura]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$200.000,00(Duzentos mil reais)**, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	154	33.90.30.00.	50.000,00
02 003 002 12 361 0108 2165	1500	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	182	33.90.30.00	50.000,00
02 003 002 12 365 0108 2156	1500	Manutenção e Conservação das Atividades de Creches	213	33.90.30.00	50.000,00
02 003 002 12 365 0108 4477	1500	Manutenção e Conservação das Atividades da Pré Escola	226	33.90.30.00	50.000,00
					200.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$200.000,00(Duzentos mil reais)**, das seguintes dotações:



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 002 12 361 0108 1112	1500	Construir, Reformar e Equipar Escolas da Educação Ensino Fundamental	177	44.90.51.00	200.000,00
T O T A L					200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

NOTPAPER



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$200.000,00(Duzentos mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, para custear as ações do exercício de 2026.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – os **resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de março de 2026.

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo